

TERMO ADITIVO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS SIMÕES FILHO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA/CAMPUS SIMÕES FILHO E A EMPRESA MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, REFERENTE AO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, DESARMADA E MOTORIZADA, CONFORME PREGÃO SRP N.º 01/2020 E PROCESSO SEI N.º 23278.000283/2020-97.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, CAMPUS SIMÕES FILHO, sediado na Via Universitária, S/N, Pitanguinha, Simões Filho/BA, CEP 43.700-000, inscrito no CNPJ 10.764.307/0006-27, neste ato representado pela Diretora Geral, Sr^a. **Adriana Gomes Santos Fonseca**, nomeada pela portaria n.º 1.585, de 26 de março de 2024, inscrita no CPF n.º 021.xxx.xxx-12, portadora da Carteira de Identidade n.º 83xxxxx56 SSP/BA,, doravante CONTRATANTE, e a empresa **MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ 00.435.781/0001-47, sediada na Rua Boca da Mata, Lote 31, Portão, Lauro de Freitas – BA, CEP: 31.130-680, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **José Sisnando Ribeiro Lima**, portador da Carteira de Identidade n.º 161748520 SSP/BA, CPF n.º **276.910.475-68**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 23278.000283/2020-97, e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços n.º 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, decorrente do Contrato n.º 03/2020, e do Processo SEI n.º 23283.001700/2020-40, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato n.º 03/2020 por 12 (doze) e proceder com o Reajuste por índice ao Contrato que passará de **R\$ 808.240,57** (oitocentos e oito mil duzentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos), para **R\$ 808.839,22** (oitocentos e oito mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos) um aumento aproximado a **0,074 %** ao valor anterior do Contrato, conforme discriminado na tabela seguinte.

1.2 O reajuste anual dos insumos é de **4,237600 %**, referente ao período de **09/2023 a 08/2024** pelo **IPCA (IBGE)**, para os itens constantes na planilha de custos e formação de preços (3766248) apresentadas nos autos (armamento e munição, materiais e equipamentos, uniforme e EPI's e equipamentos) e encontra amparo no Art. 65, §8º, da Lei 8666 de 1993.

1.3. A vigência do contrato passa a ser de **07/12/2024 a 07/12/2025**.

1.4. O presente ato tem amparo legal no art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.5. Detalhamento do objeto:

Posto	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
DIURNO 12 X 36 (DESARMADO)	2	9.206,20	18.412,39	220.948,73
DIURNO 12 X 36 (ARMADO E MOTORIZADO)	1	11.907,30	11.907,30	142.887,58
GRATIFICAÇÃO DE LÍDER POSTO DIURNO	1	562,28	562,28	6.747,35
NOTURNO 12 X 36 (ARMADO)	2	11.155,57	22.311,15	267.733,75
NOTURNO 12 X 36 (ARMADO E MOTORIZADO)	1	13.647,87	13.647,87	163.774,47
GRATIFICAÇÃO DE LÍDER POSTO NOTURNO	1	562,28	562,28	6.747,35
TOTAL GERAL -----				R\$ 808.839,22

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação passa a ser de **R\$ 808.839,22** (oitocentos e oito mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DE REJUSTES

3.1. Fica ressalvado o direito da CONTRATADA, na forma prevista no Contrato, à **REACTUAÇÃO** dos valores, em decorrência de nova Convenção Coletiva da Categoria.

3.2. Fica ressalvado o direito ao reajuste do contrato com aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE sobre os insumos, calculados a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Adriana Gomes Santos Fonseca

Diretora Geral

IFBA/Campus Simões Filho

José Sisnando Ribeiro Lima

TESTEMUNHAS:

1- Iljanio Bastos de Oliveira

CPF: 933.xxx.xxx-04

2- Pasqualino Parla Consiglio

CPF:895.xxx.xxx-04



Documento assinado eletronicamente por **JOSE SISNANDO RIBEIRO LIMA, Usuário Externo**, em 04/11/2024, às 16:06, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA GOMES SANTOS FONSECA, Diretor(a) Geral do Campus Simões Filho**, em 07/11/2024, às 10:38, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Iljanio Bastos de Oliveira, Administrador(a)**, em 07/11/2024, às 11:47, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **PASQUALINO PARLA CONSIGLIO, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 07/11/2024, às 11:57, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3825356** e o código CRC **D647E5F0**.